



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1177/2005**

**“Institui abono variável ao pessoal do magistério remunerada com recursos do FUNDEF”**

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído um abono anual, variável, ao pessoal remunerado com recursos do FUNDEF.

§ 1º - O abono de que o *Caput* compreenderá um rateio dos recursos remanescentes do FUNDEF, todo mês de dezembro, a ser efetuado em valor igual ao pessoal remunerado exclusivamente com recursos do FUNDEF.

§ 2º - O abono constante desta Lei, não incorpora a remuneração do servidor.

§ 3º - As despesas desta lei, correrão à conta da dotação 1236112022025319016 - Outras despesas variáveis, consignada no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo suplementá-la, se necessário.

§ 4º - Fica estendido o benefício ao pessoal do pré-escolar, com a contrapartida do Município à conta da dotação própria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 14 de dezembro de 2005.

  
Dirceu Passos/ Prefeito Municipal

